



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO
CEP 99.655 — FAXINALZINHO — Rio G. do Sul

" LEI MUNICIPAL 358/94 "

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$:5.675,04 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTÁVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 72 Inciso VI da lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$:5.675,04 (cinco / mil seiscientos e setenta e cinco cruzeiros reais e quatro centávicos) e destina-se a devolução de valores ao tesouro Bacional, na seguinte Dotação Orçamentária.-

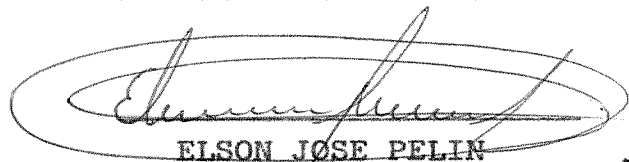
ÓRGÃO:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS

08 48 247 A 2095 3132-08, Outros serviços e encargos...R\$:5.675,04

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, provenientes da maior arrecadação do presente exercício financeiro.-

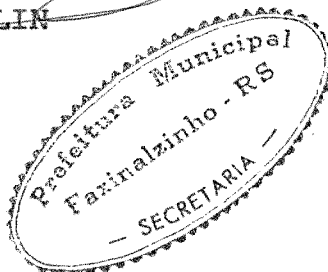
Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

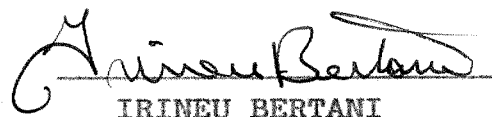
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 22 DE AGOSTO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO




IRINEU BERTANI

PREFEITO

